CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE–PI, E A EMPRESA DUARTE SUPER LTDA, CNPJ Nº 51.190.242/0001-26.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI, com sede na Praça Juscelino Kubitsheck, nº 351, Centro, Várzea Grande/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo seu Secretário, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, designado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DUARTE SUPER LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.190.242/0001-26, sediada na Rua Dep. Ubiraci Carvalho, Nº 270, Loja 01, Bairro Elizabeth Sá, Oeiras-PI, neste ato representada pelo Sr. Vandésio José Campelo Duarte, CPF:054.828.813-50, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI,** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 994.432,40 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: DUARTE SUPER LTDA
CNPJ: 51.190.242/0001-26
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO UBIRACI CARVALHO, Nº 270, LOJA 01, BAIRRO ELIZABETH SÁ, OEIRAS-PI
EMAIL: DUARTESUPERLTDA@GMAIL.COM **TEL**: (86) 9 9985-0974
REPRESENTANTE LEGAL: VANDÉSIO JOSÉ CAMPELO DUARTE **CPF**: 054.828.813-50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G no mínimo, em pó homogêneo, embalado à vácuo, com selo de pureza ABIC, constituídos de grãos tipo 8 da COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com no máximo 20% em peso em grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados , gosto predominante de café.	8000	UND	AS TORREFADORA/mamoré	R$ 13,30	R$ 106.400
25	CALDO, para culinária, de carne e/ou galinha - CX c/ 24 unid. contendo 19g cada	120	UND	UNILEVER/arisco	R$ 5,95	R$ 714
26	CANELA EM PÓ embalagem 35G, pura, em pó, de cor característica, livre de umidade	120	UND	DONA NENA ALIMENTOS/DONA NENA	R$ 5,35	R$ 642

29	CHÁ DE ERVA-DOCE- caixa com no mínimo 10 sachês/saquinhos, envelopados individualmente, peso líquido da caixa: 10g. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	1440	UND	INDUSTRIA ALIMENTICIAS MARATA LTDA/marata	R$ 4,89	R$ 7.041,60
30	CHÁ DE HORTELÃ- caixa com no mínimo 10 sachês/saquinhos, envelopados individualmente, peso líquido da caixa: 10g. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	1440	UND	INDUSTRIA ALIMENTICIAS MARATA LTDA/marata	R$ 5,58	R$ 8.035,20
31	CHÁ DE MACÃ CRAVO CANELA- caixa com no mínimo 10 sachês/saquinhos, envelopados individualmente, peso líquido da caixa: 10g. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	1440	UND	INDUSTRIA ALIMENTICIAS MARATA LTDA/marata	R$ 5,09	R$ 7.329,60
32	CHÁ VERDE ABACAXÍ COM HORTELÃ- caixa com no mínimo 10 sachês/saquinhos, envelopados individualmente, peso líquido da caixa: 10g. No ato de entrega, é exigido o mínimo 2/3 do seu prazo de validade ainda por vencer.	1440	UND	INDUSTRIA ALIMENTICIAS MARATA LTDA/marata	R$ 7,46	R$ 10.742,40
33	COCO RALADO sem adição de açúcar, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 100G.	120	UND	COOPERATIVA PINDORAMA/pindorama	R$ 6,69	R$ 802,80
34	CONDIMENTO EM PÓ 100G, produto industrializado data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	1200	UND	JAV INDUSTRIAS DE ALIMENTOS LTDA/marata	R$ 6,09	R$ 7.308
35	CREME DE LEITE 200G, produto industrializado que possui em sua composição espessantes celulose microcristalina, carragena e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. Embalagem tipo tetra pack, devidamente lacrada e envazada livre de sujidades.	1200	UND	ALVOAR LACTEOS LTDA/camponesa	R$ 6,34	R$ 7.608
36	DOCE DE BANANA 1KG em tabletes embalagem flexivel em pote plastico, com 50 unidades peso liquido com minimo 1kg, rotulo com data de empacotamento. E prazo de validade impresso. Produto industrializados no maximo de 30 dias antes da data de entrega com virgencia de 6 meses.	400	UND	SABORES DEMEL/demel	R$ 22,74	R$ 9.096
37	DOCE DE GOIABA 1KG em tabletes embalagem flexível em pote plástico, com 50 unidades peso líquido no minimo 1 kg, rótulo com data de empacotamento e prazo de validades impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses.	400	UND	SABORES DEMEL/demel	R$ 24,08	R$ 9.632
38	EXTRATO DE TOMATE 190G, produto industrializado elaborado com polpa de tomate concentrada, açúcar, tomate, sal e sem condimentos.	960	UND	TAMBAÚ ALIMENTOS/TAMBAÚ	R$ 5,82	R$ 5.587,20

39	FARINHA MANDIOCA AMARELA/BRANCA: Grupo seca, fina: identificação do produto e marca da fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1Kg.	800	UND	ROCHA ALIMENTOS/BRANCA/EXTRA	R$ 9,13	R$ 7.304
40	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG. Produto obtido de cereais moídos, como trigo ou de outras partes vegetais ricas em amido, como a raiz da mandioca.	600	UND	M. DIAS BRANCO/finna	R$ 8,82	R$ 5.292
41	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) 1 KG. Produto obtido de cereais moídos, como trigo ou de outras partes vegetais ricas em amido, como a raiz da mandioca.	600	UND	M. DIAS BRANCO/finna	R$ 8,53	R$ 5.118
42	FARINHA LACTEA 230G - produto industrializado composto por ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, zinco, sal e aromatizante.	480	UND	nestlé/nestlé	R$ 7,60	R$ 3.648
43	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG- pó fino, branco, sem cheiro e sem sabor, obtido da raiz da mandioca. Produto sem glúten, devidamente embalado, com marca identificada e validade dentro do prazo.	800	UND	IVINHEMA AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/manu	R$ 9,74	R$ 7.792
44	FEIJÃO CARIOCA 1KG tipo 1, novo, com identificação do produto, marca, produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	3200	UND	LOURO ALIMENTOS/louro	R$ 8,08	R$ 25.856
45	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, com identificação do produto, marca, produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	2400	UND	LOURO ALIMENTOS/louro	R$ 9	R$ 21.600
46	FLOCÃO DE ARROZ 500G- pré cozido, composto por farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal. Embalagem e validade identificados no produto.	1200	UND	PIAUIMILHOS/kiflocão	R$ 4,11	R$ 4.932
47	FLOCÃO DE MILHO 500G- pré-cozido, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades parasita e larvas e flocada. Produto devidamente embalado, identificando marca e prazo de validade na embalagem..	6000	UND	GRUPO CORINGA/coringa	R$ 3,29	R$ 19.740
48	FLOCOS DE MILHO 500G- produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	1200	UND	yoki/flocuscuz	R$ 2,08	R$ 2.496
49	GOMA DE TAPIOCA FRESCA 1KG, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten, embalagem plástica e resistente com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade, informação nutricional.	800	UND	IVINHEMA AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/manu	R$ 11,28	R$ 9.024
50	LEITE CONDENSADO 395G - produto industrializado, adoçado, obtido a partir de leite fresco, puro, integral e açúcar.	400	UND	GRUPO PIRACANJUBA/PIRACANJUBA	R$ 9,16	R$ 3.664

51	LEITE EM PÓ INFANTIL para crianças de até 12 (doze) meses de vida, lata com no mínimo 400 gramas.	120	UND	NESTLÉ/nestogeno	R$ 43,51	R$ 5.221,20
52	LEITE EM PÓ DE SOJA em embalagem de no mínimo 300g. Leite de soja elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural.	120	UND	ALIMENTOS TIA SONIA LTDA/tia sonia	R$ 29,07	R$ 3.488,40
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesional de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade.	10000	UND	GRUPO PIRACANJUBA/PIRACANJUBA	R$ 8,42	R$ 84.200
54	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G- composto por carbonato de Cálcio, Fosfato de Cálcio e Vitaminas (A e D). Devendo apresentar marca e prazo de validade na embalagem do produto.	400	UND	EMBARÉ LACTEOS/camponesa	R$ 9,14	R$ 3.656
55	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G- obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade.	120	UND	MASTELLONE/LÁ SERENISSIMO	R$ 26,35	R$ 3.162
56	LEITE DE COCO UHT. Embalagem de 200 ml. Produto à base de água, leite de coco, estabilizante, emulsificante e acidulantes e conservantes permitidos pela lei vigente. O produto deve ser entregue apresentando características organolépticas adequadas. Garrafa ou caixa Tetra Pack contendo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	120	UND	FREDÃO ALIMENTOS/FREDÃO	R$ 7,85	R$ 942
57	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL 1L- tipo longa vida, envasado em caixa tetra pack de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	480	UND	LATICINIOS SANTA MARIA LTDA/natville	R$ 16	R$ 7.680
58	LEITE LÍQUIDO DESNATADO 1L- tipo longa vida, envasado em caixa tetra pack de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	480	UND	EMBARÉ LACTEOS/piracanjuba	R$ 11,26	R$ 5.404,80
59	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA/SEMOLINA 400 G- produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	4480	UND	IVINHEMA AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/manu	R$ 4,16	R$ 18.636,80

60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Embalagem de no mínimo 500g, de boa qualidade.	480	UND	SOTRIGO ALIMENTOS/lilita	R$ 7,71	R$ 3.700,80
61	MACARRÃO PARA LASANHA 500G- com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Embalagem de no mínimo 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	240	UND	selmi/renata	R$ 8,46	R$ 2.030,40
62	MILHO PARA CANJICA 500G- de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	240	UND	ideal alimentos/ideal	R$ 3,85	R$ 924
63	MILHO PARA PIPOCA 500G- classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre composição nutricional na embalagem.	240	UND	M.C.R INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA/kikaldo	R$ 4,80	R$ 1.152
64	MILHO VERDE 170G - em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	480	UND	SPESSOA DISTRIBUIDOS/só fruta	R$ 5,46	R$ 2.620,80
65	MOLHO DE TOMATE: molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente, embalado em sachês de 300G aproximadamente	600	UND	FUGINI ALIMENTOS LTDA/FUGINI	R$ 3,64	R$ 2.184
66	ÓLEO SOJA 900ML- refinado, de boa qualidade, em embalagem pet, sem colesterol com identificação do produto, marca. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	1200	UND	MONTE CARLO ALIMENTOS/vitalive	R$ 13,09	R$ 15.708
67	PÃO DE FORMA: Com farinha de trigo. Peso médio por fatia 25g em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	1200	UND	PÃO NOSSO/PANE PLUS/paneplus	R$ 10,27	R$ 12.324
68	PÃO TIPO HOT DOG: Com farinha de trigo. Peso médio por fatia 25g em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	1200	UND	VITAPAN ALIMENTOS/VITAPAN	R$ 1,06	R$ 1.272
69	PROTEINA DE SOJA 400G, sabor carne, industrializada de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem mínima de 400g.	480	UND	CAMIL ALIMENTOS/CAMIL	R$ 6,46	R$ 3.100,80

70	PROTEINA DE SOJA 400G, sabor frango industrializada de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem mínima de 400g.	480	UND	CAMIL ALIMENTOS/CAMIL	R$ 6,34	R$ 3.043,20
71	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2L- embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	240	UND	minalba brasil/indaia	R$ 11,99	R$ 2.877,60
72	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 250ML embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	240	UND	BEBIDAS DUELO/okey	R$ 2,05	R$ 492
73	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 2L embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	240	UND	BEBIDAS DUELO/okey	R$ 8,91	R$ 2.138,40
74	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 250ML embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	240	UND	BEBIDAS DUELO/okey	R$ 3,19	R$ 765,60
75	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA 2L embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	240	UND	BEBIDAS DUELO/okey	R$ 10,42	R$ 2.500,80
76	SAL REFINADO 1 KG- para consumo doméstico, embalagem contento 1 kg, com identificação do produto, marca prazo de validade e peso liquido.	1200	UND	GOIÁS FORTE/combate	R$ 1,99	R$ 2.388
77	SARDINHA AO MOLHO 125G- Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	1000	UND	SMG INDUSTRIA LTDA/NAUTIQUE	R$ 6,62	R$ 6.620
78	SARDINHA AO ÓLEO 125G- Lata em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	1000	UND	GOMES DA COSTA/SARIDNHA 88	R$ 6,49	R$ 6.490
79	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML - em caixa, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	1440	UND	COOPERATIVA PINDORAMA/pindorama	R$ 6,42	R$ 9.244,80

80	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA 500 ML- em caixa produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	1440	UND	COOPERATIVA PINDORAMA/pindorama	R$ 3,86	R$ 5.558,40
81	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML- em caixa, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	1440	UND	COOPERATIVA PINDORAMA/pindorama	R$ 14,88	R$ 21.427,20
82	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML - produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	1440	UND	COOPERATIVA PINDORAMA/pindorama	R$ 4,51	R$ 6.494,40
83	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO 490ML - tipo caseiro e produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios.	480	UND	SITIO SEMEANDO/ tempero de mãe	R$ 6,88	R$ 3.302,40
84	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML- Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500ml.. .	480	UND	maratá/gota	R$ 3,89	R$ 1.867,20
85	CARNE BOVINA ACEM KG- Acém bovino magro, limpo, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, presentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 500g a 05 kg.	800	KG	jbs/friboi	R$ 31,80	R$ 25.440
86	CARNE BOVINA ALCATRA KG- (miolo), peça inteira, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	800	KG	jbs/friboi	R$ 33,29	R$ 26.632
87	CARNE BOVINA COXAO MOLE KG- resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo, embalada em embalagem própria, pesado sem sujidades e ação de micróbios.	800	KG	jbs/friboi	R$ 38,01	R$ 30.408
88	CARNE BOVINA PATINHO KG- Carne de primeira, limpa, tipo Patinho, contendo de 4 a 5% no máximo de gordura, embalagem de 1 kg, resfriada, contendo no rótulo dados do fabricante, registro no ministério da agricultura -serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF).	800	KG	icane/fotboi	R$ 35,42	R$ 28.336

89	CARNE BOVINA COM OSSO, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	400	KG	jbs/friboi	R$ 35,20	R$ 14.080
90	CARNE BOVINA DE SOL DE 1°, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	400	KG	PLENA ALIMENTOS/PLENA	R$ 54,51	R$ 21.804
91	CARNE BOVINA MOIDA KG- 1º qualidade, retalho bovino limpo, magro, moído, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 500g a 05 kg.	2000	KG	ICANE/fortboi	R$ 36,99	R$ 73.980
92	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO- de primeira qualidade congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	800	KG	FRINSCAL/ave nova	R$ 14,64	R$ 11.712
93	FÍGADO BOVINO KG- apresentado em peças inteiras, congelado em aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, inseto de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em saco polietileno transparente.	120	KG	jbs/friboi	R$ 18,53	R$ 2.223,60
94	FILÉ DE PEIXE , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	120	KG	MASTER FRIOS/MASTER FRIOS	R$ 30,83	R$ 3.699,60
95	CARNE DE CARNEIRO KG- magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados variando de 500g a 05 kg.	120	KG	ICANE/fortboi	R$ 34,95	R$ 4.194
96	FRANGO INTEIRO KG-congelado de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	4800	KG	GTSFOODS/maringá	R$ 14,99	R$ 71.952

97	FRANGO TIPO PEITO KG- Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	2400	KG	GTSFOODS/maringá	R$ 14,81	R$ 35.544
98	LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG- defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	800	KG	GRUPO PERDIGÃO/perdigão	R$ 29,36	R$ 23.488
99	MARGARINA VEGETAL 500G- cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	480	UND	SEARA ALIMENTOS/primor	R$ 8,99	R$ 4.315,20
100	OVO DE GALINHA BRANCO, TAMANHO MÉDIO, cartela com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2400	UND	master frios/master frios	R$ 1,04	R$ 2.496
101	PRESUNTO TIPO COZIDO KG- fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	120	KG	DALIA ALIMENTOS/DALIA	R$ 31,12	R$ 3.734,40
102	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 500G -, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	UND	POLPAS E SUCOS DO PIAUI LTDA/frutil	R$ 13,99	R$ 11.192
103	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 500G -, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	UND	POLPAS E SUCOS DO PIAUI LTDA/frutil	R$ 8,01	R$ 6.408
104	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 500G - embalagem plástica, transparente, com Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	UND	POLPAS E SUCOS DO PIAUI LTDA/frutil	R$ 9,97	R$ 7.976
105	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ 500G, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	UND	POLPAS E SUCOS DO PIAUI LTDA/frutil	R$ 14,02	R$ 11.216
106	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 500G, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	UND	POLPAS E SUCOS DO PIAUI LTDA/frutil	R$ 6,65	R$ 5.320

107	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA 500G, embalagem plástica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	800	UND	POLPAS E SUCOS DO PIAUI LTDA/frutil	R$ 14,44	R$ 11.552
108	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG- fatiado, boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	120	KG	MANDAKA ALIMENTOS/MANDAKA	R$ 41,58	R$ 4.989,60
109	SALSICHA HOT DOG KG- 1ª QUALIDADE Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 03kg.	120	KG	GRUPO PERDIGÃO/PERDIgão	R$ 14,31	R$ 1.717,20
VALOR TOTAL						R$ 994.432,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/02/2026 e encerramento em 12/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO: 0300 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 0600 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04.122.0003.2061.0000 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0010.2063.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 621
FONTE 600

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC. CULT., ESPORTE E LAZER
UNIDADE 0500 SEC. MUN. DE EDUC. CULT ., ESPORTE E LAZER
12.361.0003.2132.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER
UNIDADE 0500 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER
12.361.0014.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB
12.361.0014.2049.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 500
FONTE 552
FONTE 553

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande – PI, 12 de fevereiro de 2026

_____
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

_____
VANDÉSIO JOSÉ CAMPELO DUARTE
DUARTE SUPER LTDA
CNPJ:51.190.242/0001-26
CONTRATADA